



AVISO DE DISPENSA DE VALOR Nº 16/2026

(Processo Administrativo nº 55/2026)

ART. Nº 75, INCISO II da Lei Federal Nº 14.133/2021

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VARGINHA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.366.790/0001/84, com sede à Praça Governador Benedito Valadares, nº 11, em Varginha - MG, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste instrumento, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta a serem apresentadas nas datas e horários a seguir designados:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:	Até dia 03/08/2026 Às 17h00min
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	compras@varginha.mg.leg.br
LINK DO EDITAL:	Varginha.mg.leg.br Transparência/Processos Licitações/Publicações

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto desta Dispensa de Licitação a **contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte mediante locação/fretamento de veículo tipo Ônibus e Van para transporte de alunos matriculados na Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Varginha/MG**, conforme descrita no Termo de Referência.

1.1 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.1.1 – **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**

1.1.2 – **ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;**

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de dotação orçamentária da Câmara Municipal de Varginha /MG, consignados no orçamento para o exercício de 2026, na classificação a seguir:

CÂMARA MUNICIPAL DE VARGINHA/MG

Praça Governador Benedito Valadares, nº11, Centro. 37002-020, Varginha – MG
E-mail: camara@varginha.mg.leg.br | Site: varginha.mg.leg.br | (35) 3219-4757

Despesa	Organograma	Função	Subfunção	Programa	Ação	Natureza	Recurso
11	01.001	01	031	7020	2.462	3.3.90.33	1.500

2.2 Eventual dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

3. DO VALOR ESTIMADO:

3.1. O valor global estimado para contratação é de **R\$ 17.242,89 (dezessete mil, duzentos e quarenta e dois reais e oitenta e nove centavos).**

4. PRAZO P/ ENVIO DE COTAÇÃO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1. Nos termos do art. 75, §3º da Lei nº 14.133/2021, o prazo mínimo para a **apresentação de propostas será de 3 (três) dias úteis**, a partir da data da divulgação no *site* da Câmara Municipal e no PNCP, devendo os interessados encaminhar as propostas e respectivos documentos até o dia **03/08/2026** impreterivelmente até às **17h00min** por meio do endereço eletrônico: compras@varginha.mg.leg.br

Obs: Não sendo consideradas as propostas recebidas após esta data e horário.

4.2. No assunto deverá ser referenciada a **DISPENSA DE VALOR Nº 16/2026.**

4.3. **A interessada deverá encaminhar os seguintes documentos:**

4.3.1. **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

- a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;**
- b) **Prova de regularidade com as fazendas públicas Federal, Estadual e Municipal, as últimas da sede do proponente;**
- c) **Prova de Regularidade junto ao FGTS;**
- d) **Prova de Regularidade em relação aos débitos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);**
- e) **Comprovação de autorização para prestação de serviço de fretamento de passageiros, emitida pelo DER-MG o/ou ANTT, conforme aplicável ao serviço contratado.**

4.4. **Proposta de Preços/Cotação:**

- a) A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Aviso ou em modelo próprio da empresa.
- b) Não serão aceitas propostas que não atendam as disposições deste aviso seus Anexos.
- c) O preço ofertado não poderá exceder o valor unitário previsto neste Aviso.

CÂMARA MUNICIPAL DE VARGINHA/MG

Praça Governador Benedito Valadares, nº11, Centro. 37002-020, Varginha – MG
E-mail: camara@varginha.mg.leg.br | Site: varginha.mg.leg.br | (35) 3219-4757



5. DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a prestação do serviço, mediante apresentação da nota fiscal/ e ou boleto, devidamente atestada pelo servidor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o proponente deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

6.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Câmara Municipal poderá:

6.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

6.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preço que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

6.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento. Devendo a Câmara Municipal tomar as providências cabíveis.

6.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

6.3. As providências dos subitens 6.2.1 e 6.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

6.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa de Valor, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Câmara Municipal na respectiva notificação.

6.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Câmara Municipal poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.6. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Câmara Municipal, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

6.7. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

6.8. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa de Valor e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

6.9. Poderá a Câmara Municipal revogar o presente Aviso por conveniência administrativa e interesse público devidamente justificados.

CÂMARA MUNICIPAL DE VARGINHA/MG
Praça Governador Benedito Valadares, nº 11, Centro. 37002-020, Varginha – MG
E-mail: camara@varginha.mg.leg.br | Site: varginha.mg.leg.br | (35) 3219-4757



6.10. A Câmara Municipal deverá anular o presente Aviso, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.11. A anulação do procedimento de Dispensa de Valor, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.12. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal.

6.13. Não haverá fase recursal na presente dispensa de valor.

Varginha/MG, 28 de julho de 2026.

Genevaldo da Silva
Agente de Contratação

Alexandre José Prado Campos e Silva
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VARGINHA/MG

Praça Governador Benedito Valadares, nº 11, Centro. 37002-020, Varginha – MG
E-mail: camara@varginha.mg.leg.br | Site: varginha.mg.leg.br | (35) 3219-4757

Assinantes

**Alexandre José Prado Campos e Silva**

Assinou em 28/07/2026 às 16:16:33 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de ALEXANDRE JOSE PRADO CAMPOS E SILVA com o CPF ***.064.336-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Alexandre José Prado Campos e Silva, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

XEY-9L1-GJ0-W2V



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte mediante locação/fretamento de veículos tipo Ônibus e Van para transporte de alunos matriculados na Escola do Legislativo Prof. Dr. Mário Vani Bemfica da Câmara Municipal de Varginha/MG, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste instrumento.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS E VALORES ESTIMADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	FRETAMENTO DE ÔNIBUS, padrão executivo, com até 46 lugares, para realização de viagem ida e volta entre Varginha e Três Corações/MG.	Serviço	2	R\$ 1.466,67	R\$ 2.933,33
2	FRETAMENTO DE VEÍCULO VAN, padrão executivo, com no mínimo 18 (dezoito) lugares para realização de viagem ida e volta entre Varginha e Poços de Caldas/MG.	Serviço	1	R\$ 5.625,00	R\$ 5.625,00
3	FRETAMENTO DE VEÍCULO VAN, padrão executivo, com no mínimo 18 (dezoito) lugares para realização de viagem ida e volta entre Varginha e Aeroporto de Congonhas/SP, Guarulhos/SP ou Viracopos/SP.	Serviço	1	R\$ 6.137,50	R\$ 6.137,50
4	FRETAMENTO DE VEÍCULO VAN, padrão executivo, com no mínimo 18 (dezoito) lugares para deslocamentos dos alunos da Escola do Legislativo durante a permanência em Brasília/DF, incluindo traslados aeroporto/hotel/eventos.	Serviço	1	R\$ 2.547,06	R\$ 2.547,06
Total R\$ 17.242,89 (dezessete mil duzentos e quarenta e dois reais e oitenta e nove centavos).					

2.1. A empresa que participar do processo licitatório deverá atuar no ramo pertinente ao objeto da licitação.

2.2. As viagens do item 1 terão como origem a sede da **Câmara Municipal de Varginha** (Praça Governador Benedito Valadares, 11 – Centro – Varginha/MG), tendo como destino a **Câmara Municipal de Três Corações/MG** (Avenida Quinto Centenário do Brasil, 1010 - Chácara General Banda), e por fim retornando a sede da **Câmara Municipal de Varginha**, tendo o trajeto estimado em 68,6 km.

2.2.1 Os fretamentos referentes ao item 2.2 compreenderá:

- **Fretamento referente à primeira prestação de serviço:** A viagem será realizada no dia 7 de agosto de 2026. O horário de previsão de saída será 8h da manhã e previsão de retorno à origem às 18h30 do mesmo dia.
- **Fretamento referente à segunda prestação de serviço:** A viagem será realizada no dia 1º de outubro de 2026. O horário de previsão de saída será 13h e previsão de retorno à origem às 18h do mesmo dia.

CÂMARA MUNICIPAL DE VARGINHA/MG
Praça Governador Benedito Valadares, nº11, Centro. 37002-020, Varginha – MG
E-mail: camara@varginha.mg.leg.br | Site: varginha.mg.leg.br | (35) 3219-4757





2.3. As viagens do item 2 terá como origem a sede da **Câmara Municipal de Varginha** (Praça Governador Benedito Valadares, 11 – Centro – Varginha/MG), tendo como destino hotel localizado na área central de Poços de Caldas e a PUC Minas, campus Poços de Caldas (Av. Padre Cletus Francis Cox, 1661 - Jardim Country Club) e por fim retornando a sede da **Câmara Municipal de Varginha**, tendo o trajeto estimado em 330 km, de modo que:

2.3.1. O fretamento referente ao item 2.3 compreenderá:

- **Dia 25 de setembro de 2026:** O horário de previsão de saída da Câmara Municipal de Varginha (Praça Governador Benedito Valadares, 11 – Centro – Varginha/MG) será 14h30, tendo como destino hotel localizado na área central de Poços de Caldas.
- **Dia 26 de setembro de 2026:** O horário de previsão de saída será 8h da manhã do hotel com destino à a PUC Minas, campus Poços de Caldas (Av. Padre Cletus Francis Cox, 1661 - Jardim Country Club) e previsão de retorno hotel às 18h do mesmo dia.
- **Dia 27 de setembro de 2026:** O horário de previsão de saída será 8h da manhã do hotel com destino à a PUC Minas, campus Poços de Caldas (Av. Padre Cletus Francis Cox, 1661 - Jardim Country Club) e previsão de retorno à Câmara Municipal de Varginha (Praça Governador Benedito Valadares, 11 – Centro – Varginha/MG) 17h30 do mesmo dia.

2.4. A viagem mencionada no item 3 terá como origem e retorno a sede da Câmara Municipal de Varginha e como destino o Aeroporto de Campinas/SP (Viracopos), Guarulhos/SP (Cumbica) ou São Paulo/SP (Congonhas) com trajeto estimado de 660 KM, considerando o trajeto mais longo. O horário de saída está programado para 0h do dia 5 de novembro de 2026 e retorno às 9h do dia 7 de novembro de 2026.

2.5. O fretamento mencionado no item 4 compreenderá:

- **Dia 5 de novembro de 2026:** 12h de locação de veículo ou 100km para percorrer o perímetro urbano de Brasília/DF.
- **Dia 6 de novembro de 2026:** 12h de locação de veículo ou 100km para percorrer o perímetro urbano de Brasília/DF.
- **Dia 7 de novembro de 2026:** Translado do hotel para aeroporto de Brasília/DF.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de transporte por fretamento, para quatro eventos distintos, ambos integrantes das atividades pedagógicas e institucionais desenvolvidas pela Escola do Legislativo “Prof. Dr. Mário Vani Bemfica” da Câmara Municipal de Varginha:

3.1.1. O Item 1 refere-se à realização de dois deslocamentos distintos, ambos indispensáveis à execução das atividades pedagógicas e institucionais desenvolvidas pela Escola do Legislativo Prof. Dr. Mário Vani Bemfica. O primeiro deslocamento destina-se ao transporte dos alunos matriculados no Projeto Câmara Jovem para participação na Plenária Regional do Parlamento Jovem de Minas 2026, promovido pela Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais em parceria com as Câmaras Municipais participantes. A etapa regional será realizada no dia 7 de agosto, na Câmara Municipal de Três Corações/MG, reunindo estudantes de diversos municípios para debates, deliberação e votação das propostas construídas durante a etapa municipal. A participação dos estudantes constitui etapa obrigatória do programa e representa a continuidade do processo formativo desenvolvido ao longo do ano pela Escola do Legislativo. O segundo deslocamento refere-se à participação dos alunos do Projeto

CÂMARA MUNICIPAL DE VARGINHA/MG

Praça Governador Benedito Valadares, nº 11, Centro. 37002-020, Varginha – MG
E-mail: camara@varginha.mg.leg.br | Site: varginha.mg.leg.br | (35) 3219-4757





Nasce um Cidadão em uma oficina de integração e intercâmbio com os estudantes do Projeto Câmara Mirim da Câmara Municipal de Três Corações. A atividade possui caráter eminentemente pedagógico e tem como objetivo promover a troca de experiências entre projetos de educação legislativa, estimular o exercício da cidadania, fortalecer o conhecimento sobre o Poder Legislativo e desenvolver competências relacionadas à participação democrática, ao diálogo e ao protagonismo juvenil.

3.1.2. O Item 2 refere-se à contratação de transporte para o deslocamento dos alunos do Projeto Câmara Jovem até o município de Poços de Caldas/MG, para participação no Projeto MiniONU, promovido pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais (PUC Minas) – Campus Poços de Caldas. O Projeto MiniONU constitui uma simulação acadêmica de organismos internacionais, proporcionando aos estudantes vivências práticas em negociação, diplomacia, argumentação, mediação de conflitos, oratória e resolução colaborativa de problemas, competências alinhadas aos objetivos da educação legislativa e da formação cidadã desenvolvida pela Escola do Legislativo. A contratação contempla, além do transporte entre Varginha/MG e Poços de Caldas/MG, os deslocamentos internos necessários entre o local de hospedagem e o campus da PUC Minas durante os dias de realização do evento, assegurando a adequada logística da delegação, o cumprimento da programação oficial e a segurança dos participantes.

3.1.3. Os Itens 3 e 4 referem-se à contratação de serviço de transporte fretado destinado ao deslocamento da delegação da Escola do Legislativo, composta pelos alunos do Projeto Nasce um Cidadão, pelo Diretor da Escola do Legislativo e pelo vereador designado para acompanhamento institucional, até o aeroporto de embarque localizado no Estado de São Paulo, com destino à cidade de Brasília/DF, para participação no Projeto Câmara Mirim, promovido pela Câmara dos Deputados. O Projeto Câmara Mirim é uma iniciativa de educação para a cidadania que proporciona aos estudantes uma imersão no funcionamento do Poder Legislativo Federal, por meio de atividades formativas, oficinas, visitas técnicas e simulações parlamentares, permitindo aos participantes vivenciar, na prática, aspectos do processo legislativo e do exercício da representação democrática. A contratação compreende, ainda, o transporte para o retorno da delegação ao Município de Varginha ao término das atividades, bem como todos os deslocamentos terrestres necessários durante a permanência em Brasília/DF, incluindo os traslados entre aeroporto, hotel e locais oficiais do evento. A medida visa garantir segurança, pontualidade, eficiência logística e adequada execução da programação institucional, preservando a integridade dos participantes e assegurando o cumprimento dos objetivos educacionais da ação.

3.2. A contratação observa os objetivos previstos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021, especialmente aqueles relacionados à seleção da proposta mais vantajosa, à eficiência das contratações públicas e ao atendimento do interesse público.

3.3. Além disso, não há disponibilidade de frota própria do Legislativo apta a atender à demanda, tampouco de transporte público regular que contemple os deslocamentos nos horários e destinos pretendidos, o que reforça a indispensabilidade da contratação.

4. DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO:

4.1. A contratação será formalizada por meio de dispensa de licitação, conforme permissivo legal contido no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, que permite contratação direta no caso em tela, e em consonância com o art. 65 da Resolução Legislativa Municipal nº 8/2023.

4.2. Nesse sentido, uma vez que a contratação pretendida corresponde a valor inferior ao referido na lei e a despesa não constitui fracionamento indevido, bem como o somatório das despesas realizadas

CÂMARA MUNICIPAL DE VARGINHA/MG

Praça Governador Benedito Valadares, nº 11, Centro. 37002-020, Varginha – MG
E-mail: camara@varginha.mg.leg.br | Site: varginha.mg.leg.br | (35) 3219-4757





com objetos idênticos ou de mesma natureza (do mesmo ramo de atividade), no mesmo exercício financeiro, por esta unidade gestora, não ultrapassa o limite estabelecido pelo art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, destaca-se o pleno atendimento dos requisitos legais.

4.3. A presente contratação se enquadra na hipótese de dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e em consonância com o art. 65 da Resolução Legislativa Municipal nº 8/2023.

4.4. O objeto desta contratação é caracterizado como serviço comum e não se enquadra como bem de luxo.

4.5. Optou-se pela realização da contratação direta em observância aos princípios da eficiência, economicidade, celeridade, competitividade e do formalismo moderado que regem a Administração Pública, sem prejuízo à ampla competitividade entre os fornecedores.

4.6. Justifica-se a adoção do envio de propostas e documentos de habilitação por meio eletrônico (e-mail), tendo em vista que tal procedimento:

- a) Proporciona maior agilidade na condução do processo de contratação, reduzindo prazos e custos operacionais;
- b) Atende aos princípios da desburocratização, sem prejuízo da legalidade e da segurança jurídica;
- c) Mostra-se compatível com a natureza simplificada das contratações por dispensa em razão do valor;
- d) Assegura o registro formal das comunicações, garantindo transparência e rastreabilidade.

4.7. Solicita a adoção da dispensa de licitação na forma não eletrônica em razão do valor da contratação, da simplicidade do objeto e da necessidade de conferir maior celeridade ao procedimento, sem prejuízo da observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal. A contratação deverá ser precedida de pesquisa de preços e da obtenção de propostas suficientes para comprovar a compatibilidade dos valores praticados no mercado, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e Resolução Legislativa Municipal nº 8/2023.

4.8. A opção pela dispensa não eletrônica justifica-se em razão das características do objeto, que demanda a apresentação de propostas considerando itinerários, datas, horários, quantidade de passageiros, disponibilidade da frota e demais especificidades de cada deslocamento, circunstâncias que tornam mais eficiente a obtenção de cotações diretamente junto a empresas especializadas.

4.9. Além disso, a realização da dispensa na forma não eletrônica possibilita maior celeridade na conclusão do procedimento, sem prejuízo da ampla consulta ao mercado, sendo garantida a publicidade dos atos do processo, a formalização da pesquisa de preços, a motivação da escolha do fornecedor e a comprovação da compatibilidade do preço contratado com os praticados no mercado.

4.10. Considerando que o valor estimado da contratação enquadra-se no limite legal para contratação direta por dispensa de licitação, mostra-se cabível a adoção do procedimento de dispensa não eletrônica, com fundamento no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, observando-se a instrução processual prevista no art. 72 da referida lei, bem como os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

CÂMARA MUNICIPAL DE VARGINHA/MG

Praça Governador Benedito Valadares, nº 11, Centro. 37002-020, Varginha – MG
E-mail: camara@varginha.mg.leg.br | Site: varginha.mg.leg.br | (35) 3219-4757





4.11. Embora a Lei nº 14.133/2021 admita a realização da dispensa na forma eletrônica, a Administração, diante das peculiaridades da contratação, justifica a adoção da dispensa não eletrônica em razão da necessidade de obtenção de propostas junto a empresas especializadas que atuam na região e possuem disponibilidade para atender às datas, horários e itinerários previamente definidos pela Administração.

4.12. Trata-se de contratação de baixo valor, com objeto específico e execução pontual, cuja pesquisa de preços e recebimento de propostas por meio de solicitação direta aos fornecedores do ramo demonstram-se suficientes para assegurar a observância dos princípios da economicidade, eficiência, competitividade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa.

4.12. Além disso, verifica-se que o mercado fornecedor é composto por número reduzido de empresas aptas a executar o serviço na região, sendo plenamente possível assegurar a competitividade mediante solicitação formal de propostas a diversos fornecedores, garantindo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO — FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

5.1. O transporte deverá ser realizado por ônibus, com capacidade mínima de 46 passageiros, dotado de ar-condicionado, banheiro, poltronas individuais e em perfeitas condições de uso; e por van, com capacidade mínima de 18 passageiros, dotada de ar-condicionado, bancos individuais e em perfeitas condições de conservação e higiene.

5.2. Os veículos deverão possuir equipamentos de segurança, tais como: cinto de segurança, extintores de incêndio e outros necessários e/ou obrigatórios para o transporte de passageiros.

5.3. A contratada deverá possuir veículo reserva para atendimento em caso de manutenção corretiva ou sinistro.

5.4. Na prestação do serviço, a empresa Contratada arcará com todos os custos referentes ao motorista (salários e encargos), combustível, lubrificantes, seguro total, licenciamento, impostos, seguro obrigatório, taxas, pedágios, estacionamento, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas e indiretas.

5.5. A Contratada deverá responsabilizar-se pelo pagamento de toda e qualquer tipo de multa imputada ao veículo/motorista, objeto da prestação desse serviço, sem que isso implique em algum tipo de responsabilidade ou ônus para a Contratante.

5.6. O veículo deverá portar comprovante da última inspeção veicular obrigatória.

5.7. A contratação será efetivada por meio de Nota de Empenho acompanhada da Solicitação de Compra, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO:

6.1. O serviço deverá ser executado em dias e horários previstos neste Termo de Referência.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

CÂMARA MUNICIPAL DE VARGINHA/MG
Praça Governador Benedito Valadares, nº 11, Centro. 37002-020, Varginha – MG
E-mail: camara@varginha.mg.leg.br | Site: varginha.mg.leg.br | (35) 3219-4757





7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Será escolhido o fornecedor que ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM** dentro das condições estabelecidas pela dispensa de licitação.

7.3. O fornecedor, deverá comprovar todos os requisitos de habilitação previstos nesta dispensa de licitação.

7.4. A contratação do serviço de transporte para deslocamento para atendimento das atividades da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Varginha, se justifica nos termos da Lei nº 14.133/2021, considerando:

7.4.1. O serviço deve partir de Varginha ou cidades vizinhas, o que restringe a oferta de fornecedores e impacta a viabilidade logística e financeira.

7.4.2. A contratação direta apresenta custo compatível e razoável, sem prejuízo à qualidade ou segurança do serviço.

7.4.3. A Dispensa Eletrônica nº 11/2025 para o mesmo objeto foi declarada deserta por ausência de proponentes, demonstrando a inviabilidade de concorrência via modalidade eletrônica.

7.4.4. Justifica-se a realização da contratação direta mediante coleta de propostas por e-mail, em razão do histórico de ausência de fornecedores interessados na forma eletrônica.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO:

8.1. O custo estimado total da contratação, conforme preço inserido no processo é de **R\$ 17.242,89 (dezessete mil duzentos e quarenta e dois reais e oitenta e nove centavos).**

9. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA:

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de dotação orçamentária da Câmara Municipal de Varginha - MG, consignados no orçamento para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Despesa	Organograma	Função	Subfunção	Programa	Ação	Natureza	Recurso
11	01.01	01	031	7020	2.462	3.3.90.33	1500

9.2. Para embasamento dos valores estimados, foram utilizados como parâmetros de preços pesquisa realizada diretamente com fornecedores, em conformidade com o art. 50 da Resolução Legislativa nº 8/2023.

9.3. Em conformidade com o art. 51 da Resolução Legislativa Municipal nº 8/2023, justifica-se a utilização de pesquisa direta com fornecedores atuantes no mercado pertinente ao objeto, em caráter complementar aos demais parâmetros adotados para formação do preço estimado.

10. REAJUSTE DE PREÇO:

10.1. Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis.

11. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

11.1. As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação, independente de declaração da empresa.

CÂMARA MUNICIPAL DE VARGINHA/MG
Praça Governador Benedito Valadares, nº 11, Centro. 37002-020, Varginha - MG
E-mail: camara@varginha.mg.leg.br | Site: varginha.mg.leg.br | (35) 3219-4757





12. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

12.1. Na presente contratação, as exigências limitam-se à comprovação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da contratada conforme a seguir:

- a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF;
- b) Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais;
- c) Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos Tributários ou Certidão Positiva com efeito de Negativa para com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço), fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de Regularidade Trabalhista, mediante a apresentação de prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa.
- g) Comprovação de autorização para prestação de serviço de fretamento de passageiros, emitida pelo DER-MG e/ou ANTT, conforme aplicável ao serviço contratado.

13. CONTRATO:

13.1. A contratação será efetivada por meio de Nota de Empenho acompanhada da Solicitação de Compra, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

14. GARANTIA:

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual do serviço.

15. PAGAMENTO:

15.1. O pagamento deverá ser efetuado à Contratada em até 5 (cinco) dias úteis, após a prestação do serviço, acompanhado da apresentação da Nota Fiscal / fatura discriminativa, devidamente atestada pelo servidor competente.

15.2. A contratada, não optante pelo Simples Nacional deverá emitir a nota fiscal em observância às regras de retenção Imposto de renda, estabelecidas pela legislação tributária, em especial o Decreto Municipal nº 11.531 de 30 de março de 2023 e Instrução Normativa da IN RFB nº 2.145/2023, no percentual estabelecido no Anexo I.

16. SANÇÕES:

16.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

16.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

CÂMARA MUNICIPAL DE VARGINHA/MG
Praça Governador Benedito Valadares, nº 11, Centro. 37002-020, Varginha – MG
E-mail: camara@varginha.mg.leg.br | Site: varginha.mg.leg.br | (35) 3219-4757





- 16.1.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 16.1.3.** dar causa à inexecução total do contrato;
- 16.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 16.1.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 16.1.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 16.1.7.** ensejar o retardamento da execução dos serviços ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 16.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 16.1.9.** fraudar a dispensa de valor ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 16.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 16.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 16.1.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- 16.1.12.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12,846, de 10 de agosto de 2013.
- 16.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- Advertência pela falta do subitem 16.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - Aplicação de multa não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30 % (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado, nos termos do art. 7º da Resolução Legislativa Municipal nº 01/2024, de 08 de fevereiro de 2024;
 - Impedimento de licitar, nos termos do art. 11 da Resolução Legislativa Municipal nº 01/2024, de 08 de fevereiro de 2024;
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Câmara Municipal e Varginha, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 16.1.8 ao 16.1.12, bem como nos demais casos previstos no subitem 16.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- 16.3.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º):
- 16.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 16.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- 16.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 16.3.4.** os danos que dela provierem para a Câmara Municipal;

CÂMARA MUNICIPAL DE VARGINHA/MG
Praça Governador Benedito Valadares, nº 11, Centro. 37002-020, Varginha – MG
E-mail: camara@varginha.mg.leg.br | Site: varginha.mg.leg.br | (35) 3219-4757





16.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Câmara Municipal de Varginha.

16.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor / adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Resolução Legislativa Municipal nº 01/2024, de 08 de fevereiro de 2024.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

17.1. Executar os serviços de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.

17.2. Ratificar, em até 12 (doze) horas, o recebimento da solicitação de alteração da prestação dos serviços, caso haja.

17.3. Informar, o(s) nome(s) e o(s) telefone(s) de contato do(s) motorista(s) que deverá atender às determinações do Contratante.

17.4. Comparecer ao local indicado com 30 (trinta) minutos de antecedência.

17.5. Aguardar no local do evento para que seja feita a condução de retorno dos participantes.

17.6. Disponibilizar as suas expensas, pessoal especializado e habilitado para realização do serviço devidamente uniformizado e identificado, para o cumprimento do serviço a ser contratado. Em hipótese alguma, terá qualquer vínculo empregatício com a Contratante.

17.7. Disponibilizar condutor que tenha, no mínimo, 2 (dois) anos de experiência em transporte coletivo e carteira de habilitação categoria D ou E.

17.8. A empresa contratada deverá apresentar Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil a favor de terceiros, por danos pessoais, por pessoa atingida transportada ou não, e danos materiais.

17.9. Responsabilizar-se por prejuízos de qualquer natureza, provenientes da ação de seus empregados e por qualquer dano causado pela prestação do serviço, bem como prejuízo causado a terceiros.

17.10. Substituir o veículo que venha sofrer avarias durante o trajeto no prazo de 1 (uma) hora se o veículo que for considerado pela Contratante fora das condições exigidas.

17.11. Cumprir fielmente os horários estipulados pelo gestor do contrato.

17.12. Executar o transporte conforme disposto neste Termo de Referência.

17.13. Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela Contratada ao Contratante ou ainda a terceiros em decorrência da prestação do serviço objetivado na presente contratação.

CÂMARA MUNICIPAL DE VARGINHA/MG

Praça Governador Benedito Valadares, nº 11, Centro. 37002-020, Varginha – MG
E-mail: camara@varginha.mg.leg.br | Site: varginha.mg.leg.br | (35) 3219-4757





17.14. Arcar com todas as despesas relativas ao objeto contratado, incluídos aí, encargos sociais trabalhistas e fiscais, seguros, taxas de serviços, manutenção (preventiva e corretiva) e outros.

17.15. Responder perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão da presente contratação.

17.16. Obedecer a todas as exigências estabelecidas neste instrumento.

17.17. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente contratação.

17.18. Cumprir todos os postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual e Municipal.

17.19. Arcar com todas as despesas necessárias à execução dos serviços contratados.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

18.1. Na hipótese de alteração de horários e/ou datas, a solicitação da prestação do serviço será realizada por escrito, por meio de mensagem eletrônica (e-mail), com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.

18.2. Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento dos serviços contratados.

18.3. Designar responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do serviço em conformidade com o objeto contratado.

18.4. Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com o estabelecido no presente instrumento.

18.5. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, sem que isso configure, em qualquer aspecto, transferência de responsabilidade da Contratada ao Contratante pela correta execução do fornecimento e da prestação dos serviços objeto do contrato

18.6. Notificar previamente a Contratada acerca da aplicação de qualquer penalidade.

Varginha, 28 de julho de 2026.

ROBSON SOUZA DE ALMEIDA
Diretor da Escola do Legislativo
Matrícula nº 131

ALEXANDRE JOSÉ PRADO CAMPOS E SILVA
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VARGINHA/MG
Praça Governador Benedito Valadares, nº11, Centro. 37002-020, Varginha – MG
E-mail: camara@varginha.mg.leg.br | Site: varginha.mg.leg.br | (35) 3219-4757



Assinantes



Robson Souza de Almeida

Assinou em 28/07/2026 às 14:17:50 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de Robson Souza de Almeida com o CPF ***.002.326-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Robson Souza de Almeida, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.



Alexandre José Prado Campos e Silva

Assinou em 28/07/2026 às 14:56:41 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de ALEXANDRE JOSE PRADO CAMPOS E SILVA com o CPF ***.064.336-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Alexandre José Prado Campos e Silva, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

35E-DVQ-48X-LE7



ANEXO II MODELO DE PROPOSTA

À

Câmara Municipal de Varginha/MG

Fornecedor:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Estado:

CEP:

Telefone:

E-mail:

CNPJ:

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas., nossa Proposta de Preços, para o objeto da presente dispensa, de acordo com as exigências estabelecidas no **Aviso de Dispensa de Valor nº 16/2026** e, no termo de referência e seus anexos e de acordo com a planilha abaixo detalhada:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	FRETAMENTO DE ÔNIBUS , padrão executivo, com até 46 lugares, para realização de viagem ida e volta entre Varginha e Três Corações/MG.	Serviço	2	R\$	R\$
2	FRETAMENTO DE VEÍCULO VAN , padrão executivo, com no mínimo 18 (dezoito) lugares para realização de viagem ida e volta entre Varginha e Poços de Caldas/MG.	Serviço	1	R\$	R\$
3	FRETAMENTO DE VEÍCULO VAN , padrão executivo, com no mínimo 18 (dezoito) lugares para realização de viagem ida e volta entre Varginha e Aeroporto de Congonhas/SP, Guarulhos/SP ou Viracopos/SP.	Serviço	1	R\$	R\$
4	FRETAMENTO DE VEÍCULO VAN , padrão executivo, com no mínimo 18 (dezoito) lugares para deslocamentos dos alunos da Escola do Legislativo em Brasília durante a permanência em Brasília/DF, incluindo traslados aeroporto/hotel/eventos.	Serviço	1	R\$	R\$

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ (.....).

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação.

DECLARAMOS QUE ESTAMOS DE ACORDO COM TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DISPENSA DE VALOR Nº 16/2026 E SEUS ANEXOS.

Local, _____ de _____ de 2026.

Nome

Assinatura

CÂMARA MUNICIPAL DE VARGINHA/MG

Praça Governador Benedito Valadares, nº 11, Centro. 37002-020, Varginha – MG
E-mail: camara@varginha.mg.leg.br | Site: varginha.mg.leg.br | (35) 3219-4757